



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

PREÂMBULO

Recebimento das Propostas de Preços: 26/05/2023

Horário de Início: 10 h

Local: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, Edifício Cinda, Sala 311 – Centro – Petrópolis/RJ. CEP:25620-050

Critério de julgamento: menor preço global

Valor Estimado: R\$ 297.016,04 (Duzentos e noventa e sete mil e dezesseis reais e quatro centavos).

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis –INPAS, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente fixados por este Edital, por meio da Pregoeira, e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria do INPAS nº 078 de 23 de fevereiro de 2023 (DOM n.º 6620), realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de contratação que desta licitação resultar, obedecerá à Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal nº 335/06, Lei Municipal nº 7.596/17, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 10 h do dia 26 de maio de 2023, na sala de reuniões do INPAS, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, 3º andar/sala 311.**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

O edital poderá ser retirado na íntegra na sede do INPAS, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Centro, Petrópolis/RJ, no horário de 9 h às 17 h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a Pregoeira ou Equipe de Apoio.

1 – DO OBJETO:

1.1) - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de limpeza e apoio administrativo** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1 DOS QUANTITATIVOS

A empresa contratada deverá fornecer:

03 (três) auxiliares administrativos;

02 (dois) auxiliares de serviços gerais.

As descrições dos serviços encontram-se especificadas no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1) Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

**Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis –INPAS
Edital de Pregão Presencial n.º 002/2023
Envelope n.º 01- Proposta
Proponente (razão social da licitante)**

**Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis –INPAS
Edital de Pregão Presencial n.º 002/2023
Envelope n.º 02- Documentação
Proponente (razão social da licitante)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1) A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1) A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

3.2) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**

3.3) Para o **CREDENCIAMENTO** será exigida ainda apresentação do que segue:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):

1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 215

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: gisele@inpas.rj.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
5. Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
2. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública – **ANEXO VII**.

c) No credenciamento deverá ser apresentada uma declaração de ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação – ANEXO V.

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5) A não apresentação da Procuração prevista no item 3.3 – b)2, ou no caso de incorreção do documento, implicará o descredenciamento imediato do representante da lici-

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

tante que não poderá dar lances, nem representar a licitante, mas tão somente entregar os envelopes.

3.6) Da Autenticação dos Documentos:

3.6.1 – Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6.2 – No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

3.6.3 – Não serão aceitos documentos ou cópias que se mostrem ilegíveis ou defeituosos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

3.6.4 – Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.6.5 – Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

3.6.6 – A documentação que descumprir os requisitos do item 3.6 será considerada ausente e a exigência daquele documento neste Edital será considerada não atendida.

3.6.7 – Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital.

3.6.8 – O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

4) DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretender se utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 4.2 e item 10 deste Edital, deverão apresentar, dentro do envelope de PROPOSTA, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

4.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 14.1.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente do INPAS, a contar da data em que for aberta diligência para sua regularização.

4.3 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 – O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.6 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 215

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: gisele@inpas.rj.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

cada ano-calendário, apresentado na declaração do **ANEXO IV** deste Edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5) DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local, previstos neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes números 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 – A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do **ANEXO III** deste Edital, exclusivamente por meio presencial, na data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme estabelece o item 5.2 deste Edital.

6.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a licitante deverá considerar também nos preços, além das despesas operacionais e trabalhistas mensais, as obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

6.3 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, conforme determinação do item 4.1 e modelo do **ANEXO IV**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 – A licitante deverá incluir declaração firmada por representante legal da empresa licitante contendo as seguintes afirmações, conforme registradas no modelo do **ANEXO VI**:

a) De que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste pregão, incluindo encargos sociais, data base e fiscais, dissídios coletivos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes, transporte, alimentação, equipamentos, administração, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, e quaisquer outros ônus. O reajuste será em caráter anual, com base no dissídio coletivo de trabalho do período ou outro índice de comum acordo entre as partes, adicionado da previsão estimada do dissídio salarial da categoria;

b) De que tem ciência de que o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado e após o aceite. Caso os documentos entregues tenham algum problema, o prazo correrá a partir da correção destes, acompanhado de nota fiscal/fatura, bem como dos relatórios solicitados e entregues pela contratada na sede do INPAS, sem ônus;

c) De que o preço da proposta é fixo e irrevogável;

d) De que sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito ao pagamento de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

e) De que a empresa, a proposta e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 215

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: gisele@inpas.rj.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

- f) De que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- g) De que tem ciência de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- h) De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) De que tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.5) A declaração falsa relativa às afirmações acima, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6) A proposta escrita do licitante vencedor, a ser entregue conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e conter:

- a) a descrição clara e detalhada dos serviços cotados;
- b) o preço unitário e global, por serviço, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias), em moeda nacional;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega à Pregoeira. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do INPAS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

e) Declaração expressa de que atende, quando for o caso, aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

f) As declarações mencionadas no item 6.4, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, ocorrerá na data e hora indicadas neste edital de licitação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis, através do endereço eletrônico <https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/>, bem como no endereço <https://inpas.rj.gov.br/>.

8) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Pregoeira verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 6.

8.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3 – Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

8.3.1 – A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 24.3.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

9) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2) Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4) Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.5) Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6) A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7) A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

9.9) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no **QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES – ANEXO I.**

9.10) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.11) Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.12) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.13) A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.14) Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

10) DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, a Pregoeira fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4 – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

11) DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 – A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no Termo de Referência.

12.2 – Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

13) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no **ANEXO III** deste Edital.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

14) DA HABILITAÇÃO

14.1 – As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

14.1.1 – Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, como por exemplo, conselhos regionais, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

14.1.2 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da empresa. No caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Todos os Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange todos os tributos municipais, esta última substituirá as certidões individuais exigidas neste subitem;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da empresa.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

14.1.3 – Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

14.1.4 – Atestado de Capacidade Técnica: A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Demonstração de aptidão técnica, ou seja, comprovar qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) e expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho de sua atividade contratual de objeto semelhante ou compatível com as características, quantidades e prazos do objeto com o objeto licitado.

14.1.5 – Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira.

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira que deverá ser apresentada pela empresa licitante limitar-se-á:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e perdas que possuir a licitante capital mínimo realizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

Observação 1) Neste caso, a comprovação de capital mínimo integralizado poderá se dar por meio do contrato social consolidado, certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas.

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Observação 2) Não será causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

14.2 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do envelope, conforme subitem 14.1.

14.3 – Todos os documentos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no subitem 3.7 deste Edital.

14.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 14.1.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento do INPAS, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

14.4.1 – O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4.2 – O benefício de que trata o item 14.4 não eximirá a microempresa, e empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

14.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.4, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15) DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2.1 – É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

15.2.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.2.3 – Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta ou lance, conforme o caso.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

15.2.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.2.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.2.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pela Pregoeira.

15.3 – A adjudicação do objeto deste Pregão ao licitante vencedor caberá à Pregoeira, exceto quando houver recurso, situação em que, após o julgamento das razões, caberá ao Diretor-Presidente adjudicar o presente objeto à licitante que for confirmada vencedora.

15.4 – A decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico, a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso, bem como a homologação da licitação competem ao Diretor-Presidente do INPAS.

15.4.1 – A homologação do resultado implica na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

15.4.2 – A homologação só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16) DA CONTRATAÇÃO

16.1 – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre o INPAS e a licitante vencedora – **ANEXO II**.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

16.2 – A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento do INPAS, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

16.2.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceito pelo INPAS.

16.3 – As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual e de acordo com as obrigações assumidas, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, reajustáveis conforme o Termo de Referência.

16.5 – Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

16.5.1 – Não será permitida a transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem acarretarão na automática nulidade do contrato.

16.5.2 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria ao atendimento/fornecimento do objeto desta licitação;

16.5.3 – Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e o INPAS.

16.6 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo das sanções aplicáveis, nos moldes do Instrumento Convocatório.

16.6.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de prévia e ampla defesa.

16.6.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

16.6.3 – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.6.4 – Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado.

17) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

17.1 – A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, o INPAS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que o INPAS esteja obrigado a pagamento de multas.

17.2 – O valor contratado somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses mediante provocação da contratada, adotando-se, nesse caso o dissídio coletivo de trabalho do período, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta.

18) DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

18.1 – O serviço a ser fornecido deverá estar de acordo com o Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

18.2 – A CONTRATADA expedirá correspondência oficial ao INPAS sempre que ocorrer dificuldades na execução do serviço, explanando as possíveis dificuldades operacionais

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

19) DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao mês findo e sempre precederá de atesto do gestor do contrato e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhistas e Guias e Comprovantes de Recolhimento de FGTS e de Previdência Social (GFIP) do mês anterior, em concordância com a folha de pagamento e relatório dos funcionários da contratada, conforme Cláusula Quarta do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

19.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2.1 – Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – A execução dos serviços será acompanhada, nos termos da lei, por fiscal do contrato nomeado pelo INPAS.

20.2 – A fiscalização ocorrerá conforme Cláusula Oitava do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023**

21) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto contratado conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência, responder pelos investimentos iniciais, por todos os custos e obrigações que forem gerados em decorrência do contrato e demais obrigações elencadas na Cláusula Oitava do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO INPAS

22.1 – A CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização do contrato; pelo pagamento até a data do vencimento dos serviços prestados conforme os valores firmados e por todas as obrigações descritas na Cláusula Sétima do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

23) DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 – A licitante vencedora estará sujeita à aplicação da seguinte penalidade, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

23.1.1 – Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais ao INPAS, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento da Contratante,

23.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

23.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, até que seja promovida a reabilitação da licitante perante a Municipalidade;

23.1.4 – Multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso na prestação dos serviços a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

23.1.5 – Multa moratória equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual, exceto o previsto no item 23.1.2;

23.1.6 – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação a que se refere o subitem 23.1.7, ou pela rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

23.1.6.1 – Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante o INPAS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente, bem como não exime a contratada de responder por eventuais perdas e danos causados ao Instituto ou a terceiros, por ação ou omissão, observado o que dispões o disposto nos arts. 402 a 404 do Código Civil Brasileiro.

23.1.7 – Caracterizar-se à, formal recusa à contratação, podendo o INPAS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

23.1.7.1 – Após decorridos 10 (dez) dias da convocação do INPAS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

23.1.7.2 – Após decorridos 10 (dez) dias do início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

23.2 – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

23.2.1 – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

23.3 – A CONTRATADA, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda do **ANEXO II** – Minuta de Contrato.

23.4 – A licitante vencedora reconhece o direito de o INPAS fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e nas hipóteses enumeradas neste Edital e em seus Anexos.

24) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento do INPAS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação deste Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico gisele@inpas.rj.gov.br.

24.1.1 – A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se este prazo também ao fim do expediente de funcionamento do INPAS.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

24.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 2 (dois) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento do INPAS antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail gisele@inpas.rj.gov.br.

24.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através de e-mail, de forma a atender plenamente ao solicitado.

25) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – À Diretoria do INPAS compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.1.1 – A anulação do Edital de licitação induz conseqüentemente, à do Contrato.

25.1.2 – Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie e não serão reembolsados por qualquer valor que por ventura tenha sido utilizado para tal.

25.1.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado, de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, quando a anulação lhe acarretar comprovado prejuízo.

25.2 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do pro-

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

cesso, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação de e habilitação.

25.3 – Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

25.3.1 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que já cumpridas as exigências elencadas nos itens 3, 6 e 14.

25.4 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

25.5 – Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

25.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no INPAS.

25.7 – As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.8 – As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão pela Unidade Gestora INPAS, CNPJ n.º 31.157.589/0001-60, a conta do Programa de Trabalho n.º 09.122.2022.2.092.33.90.37.00.

25.9 – Este Edital de licitação, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do INPAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 215

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: gisele@inpas.rj.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000257/2023

25.10 – O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://www.inpas.rj.gov.br>, no módulo “Licitação.” O Edital será fornecido, ainda, pelo IN-PAS a qualquer interessado, por meio da Pregoeira deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: gisele@inpas.rj.gov.br.

25.12 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo para Apresentação de Proposta (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento; (incluir, se for o caso, no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- e) Anexo V – Declaração de que cumpre as condições de habilitação (obrigatório CREDENCIAMENTO);
- f) Anexo VI – Declarações (obrigatório estar incluído no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- g) Anexo VII – Procuração (incluir, se for o caso, no CREDENCIAMENTO);
- h) Anexo VII I – Planilha de custos e formação de preços e valor mensal dos serviços.

26) DO FORO

26.1 – Para dirimir quaisquer questões que porventura surjam na execução do contrato, não resolvidas na esfera Administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Petrópolis/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agradecemos a sua participação,

Gisele Amenaide Clemente Coelho
Pregoeira